



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB  
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, CEP 43900-000, São Francisco do Conde/BA  
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

### TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

**001º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0003/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, para o refeitório da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)/ Campus dos Malês QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA ALEXANDRIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, CAMPUS DOS MALÊS, com sede na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, CEP: 43.900-000, Bairro: Baixa Fria, inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.930/0002-90**, neste ato representada pelo **Diretor Substituto, o senhor Pedro Acosta Leyva, SIAPE nº 2122512**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALEXANDRIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **12.243.837/0001-40** neste ato representada pelo Sr. LUCIANO SOUZA VENAS, doravante denominada CONTRATADA, observado o disposto no Contrato 0003/2023 de 13/12/2023, tendo em vista o que consta no Processo n. 23804.001121/2023-13, Pregão n. 2/2023 e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo unilateral de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato 00003/2023 com vigência até 13/12/2024, conforme tabela a seguir:

PLANILHA DE ADITIVO DO CONTRATO 00003/2023					PLANILHA DE ADITIVO DO CONTRATO 00003/2023				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO TOTAL ATUAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE AJUSTADA EM 25%	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO TOTAL AJUSTADO EM
1	ALMOÇO	43.200	18,40	R\$ 794.880,00	1	ALMOÇO	54.000	18,40	R\$ 993.600,00
2	JANTAR	24.000	18,40	R\$ 441.600,00	2	JANTAR	30.000	18,40	R\$ 552.000,00
TOTAL		67.200		R\$ 1.236.480,00	TOTAL		84.000		R\$ 1.545.600,00

1.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 309.120,00 (Trezentos e nove mil e cento e vinte reais).

2.2. Após o procedimento de acréscimo, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 1.236.480,00 (Hum milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 1.545.600,00 (Hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), incluso todos os custos e despesas contratuais.

2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ 127.975,68 (Cento e vinte sete mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 309.120,00 (Trezentos e nove mil e cento e vinte reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:	26442/158634
Programa de Trabalho (PTRES):	231895
Fonte:	1000000000
Natureza de Despesa:	339039
PI	V8634N99MLN

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi solicitada a Nota de Empenho no valor de R\$ 309.120,00 (Trezentos e nove mil e cento e vinte reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº42, datada de 12/12/2023, no valor de R\$ 1.236.480,00 (Hum milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. Não há parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes Art. 96, da Lei 14.133/21, § 1º, Inciso II e III, Art. 97, Art. 98 e do anexo VII – F, subitem 3.1 da Instrução Normativa n. 05, de 26 de maio de 2017, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n. 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SOUZA VENAS, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ACOSTA LEYVA, DIRETOR(A) DO CAMPUS DOS MALÊS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/04/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0914128** e o código CRC **20840F13**.